



EDITAL Nº 527/2024 - SAOC (12.28.01.03)

Nº do Protocolo: 23083.046982/2024-94

Seropédica-RJ, 02 de setembro de 2024.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFRRJ (CEPE), nos termos do inciso I do Artigo 14 e em conformidade com a alínea "k" do Artigo 18 do Estatuto e do parágrafo 3º do Artigo 37 do Regimento Geral da UFRRJ, convoca **todos/as os/as discentes ativos/as com matrícula regular na UFRRJ para a eleição dos/as representantes titulares e suplentes da categoria junto ao CEPE**, com mandato de um ano, de acordo com os seguintes procedimentos:

### 1) Da Comissão Eleitoral

a) O Presidente do CEPE designou, **através da Portaria nº4966/2024-SAOC**, a Comissão Eleitoral responsável pela coordenação e fiscalização do pleito, abaixo descrita:

- PRESIDENTE: ANTONIO RENATO BIGANZOLLI
- MEMBRO: GILMARA LOPES BAIANO
- MEMBRO: HENRIQUE BEZERRA DA SILVA

### 2) Das Vagas

a) Serão preenchidas 6 (seis) vagas para representantes titulares e 6 (seis) vagas para representantes suplentes junto ao Conselho.

### 3) Da inscrição dos/as candidatos/as

a) Poderão inscrever-se todos/as os/as discentes ativos/as com matrícula regular na UFRRJ;

b) As inscrições deverão ser feitas do dia 02/09/2024 até às 17h do dia 05/09/2024 através do preenchimento do formulário disponível em

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScZxT6o5PtwmI2zHIJVygADhuS4wS89ZoxqMhu5tip\\_4sRaNg/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScZxT6o5PtwmI2zHIJVygADhuS4wS89ZoxqMhu5tip_4sRaNg/viewform)

### 4) Da homologação das inscrições

a) A Comissão Eleitoral homologará as inscrições e divulgará a lista dos/as candidatos/as inscritos/as no dia 10/09/2024 no sítio da Universidade;

b) A Comissão avaliará os documentos comprobatórios solicitados no formulário de inscrição. Somente poderão participar os/as discentes com previsão de manutenção da matrícula ativa no semestre 2024-2, devendo enviar documento comprobatório a cada semestre à Secretaria dos Órgãos Colegiados;

- c) Em caso de a lista de candidatos/as homologados/as não atingir o número de vagas, as inscrições serão prorrogadas até às 17h do dia 11/09/2024, devendo esta informação ser divulgada no sítio da Universidade;
- d) No caso constante em (b), a Comissão Eleitoral homologará as inscrições e divulgará a lista dos/as candidatos/as inscritos/as no dia 12/09/2024;

#### **5) Dos/as eleitores/as**

- a) Poderão votar todos/as os/as discentes ativos/as com matrícula regular na UFRRJ.

#### **6) Da votação**

- a) A votação ocorrerá através do módulo SIGEleições do dia 14/10/2024 às 23h 59min do dia 18/10/2024;
- b) Cada eleitor/a poderá votar EM ATÉ 6 (seis) candidatos/as;
- c) Em caso de instabilidade do SIGEleições, que comprometa a votação por mais de 24 horas, a Comissão Eleitoral divulgará ajustes necessários no cronograma de votação.

#### **7) Da apuração do resultado**

- a) Terminado o trabalho de votação, a Comissão Eleitoral procederá à apuração e à divulgação do resultado no primeiro dia útil subsequente à votação, em horário e endereço eletrônico informado no sítio da Universidade;
- b) Serão considerados/as eleitos/as representantes titulares dos/as discentes os/as 1º a 6º colocados/as e suplentes os/as 7º a 12º colocados/as;
- c) Caso haja empate no número de votos, o critério de desempate será pelo tempo de matrícula na UFRRJ;
- d) Haverá lista de reserva para eventual substituição dos/as titulares e/ou suplentes, respeitando-se sempre o número de votos no pleito;
- e) Em caso de aumento do número de vagas para o segmento em até seis meses após o término das eleições, poderão ser convocados/as os/as candidatos/as da lista de reserva;
- f) Em caso de instabilidade do SIGEleições, que comprometa a divulgação de resultados no prazo aqui estabelecido, a Comissão eleitoral divulgará ajustes necessários no cronograma de divulgação dos resultados.

#### **8) Dos recursos**

- a) Os recursos relativos ao processo eleitoral poderão ser impetrados junto à Comissão Eleitoral durante as 24 horas que se seguirem à divulgação do resultado do pleito pela mesma;
- b) Os recursos deverão ser feitos por email, através do endereço [soc.ufrrj@gmail.com](mailto:soc.ufrrj@gmail.com), com o assunto: "Recurso à Eleição para Representantes Discentes - CEPE";
- c) Ao resultado do recurso previsto no item anterior cabe recurso ao CEPE, desde que impetrado nas 48 horas que se seguirem à decisão da Comissão Eleitoral.

#### **9) Da nomeação dos/as eleitos/as**

- a) A Comissão Eleitoral encaminhará à Secretaria dos Órgãos Colegiados o resultado final;

b) O/A candidato/a só poderá ser nomeado/a como membro/a do CEPE se não for membro/a do Conselho Universitário - CONSU (Art. 30 do Regimento Geral da UFRRJ). Caso seja eleito/a para os dois Conselhos deverá optar por compor apenas um dos mesmos.

c) O Reitor da UFRRJ expedirá portaria nomeando os/as eleitos/as.

*(Assinado digitalmente em 02/09/2024 18:29)*

CESAR AUGUSTO DA ROS

*REITOR*

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrj.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **527**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **02/09/2024** e o código de verificação: **0bdbb51c20**